

**D E C R E T O      N° 14.417, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2002 04 122 0204 2001 319011 15000000	1.7.2.1.51.0.1.00000.1	830.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319011 15000000		330.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.160.000,00</b>

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota-Parte do IPVA - Principal

**FONTE DE RECURSOS: 15000000**

Código de Classificação: 1.7.2.1.51.0.1.00000.1

**Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período**

Período de 01/01/2024 a 30/09/2024	R\$ 25.449.302,96
------------------------------------	-------------------

**515**

**131**

**DECRETO Nº 14.417, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	R\$ 2.919.924,32
Período de 01/01/2025 a 30/09/2025	R\$ 27.217.993,12

**Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 30/09/2025	R\$ 27.217.993,12
Período de 01/01/2024 a 30/09/2024	R\$ 25.449.302,96
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,07</b>

**Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/10/2024 a 31/12/2024	R\$ 2.919.924,32	1,07	R\$ 3.122.854,88
------------------------------------	------------------	------	------------------

**Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 27.217.993,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 3.122.854,88
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025</b>	<b>R\$ 30.340.848,00</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2025</b>	<b>R\$ 22.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>	<b>R\$ 8.340.848,00</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.210, de 07/07/2025	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.310, de 26/08/2025	<b>R\$ 6.152.042,33</b>

**(=) Excesso de Arrecadação Disponível**

**R\$ 1.188.805,67**

**515**

**132**

**DECRETO Nº 14.417, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

***CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO***  
***Prefeito***

***ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA***  
***Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal***

***JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO***  
***Procuradora-Geral do Município***

